



Art. 3º - O reconhecimento a que refere esta portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo 1º.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 1.554, DE 27 DE MAIO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 318/2004, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.005999/2003-30, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º - Reconhecer, pelo prazo de três anos, o Curso Superior de Tecnologia de Gestão em Logística (Área Profissional: Gestão), com duzentas vagas totais anuais, sendo cinquenta vagas totais anuais para o turno matutino e cento e cinquenta vagas totais anuais para o turno noturno, ofertado pelo Centro de Educação Tecnológica Radial - Unidade G, estabelecido à Avenida Jabaquara, nº 108, Jabaquara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, mantido pela IREP Sociedade de Ensino S/C Ltda.

Art. 2º - O reconhecimento a que refere esta portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 1.555, DE 27 DE MAIO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 319/2004, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.011568/2003-11, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º - Reconhecer, pelo prazo de três anos, o Curso Superior de Tecnologia de Gestão em Design (Área Profissional: Design), com cento e quarenta e quatro vagas totais anuais, sendo quarenta e oito vagas totais anuais para o turno matutino e quarenta e oito vagas totais anuais para o turno vespertino e quarenta e oito vagas totais anuais para o turno noturno, ministrado pela Universidade Cândido Mendes, estabelecida à Avenida Joana Angélica, nº 63, Ipanema, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Sociedade Brasileira de Instrução.

Art. 2º - O reconhecimento a que refere esta portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 1.556, DE 27 DE MAIO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 320/2004, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.014470/2002-26, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º - Reconhecer, pelo prazo de três anos, o Curso Superior de Tecnologia em Construção Civil - Modalidade Concreto (Área Profissional: Construção Civil), com cento e trinta vagas totais anuais, sendo setenta vagas totais anuais para o turno matutino e sessenta vagas totais anuais para o turno noturno, ministrado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná, estabelecido à Avenida Sete de Setembro, nº 3165, Centro, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, mantido pela União.

Art. 2º - O curso, a partir do próximo processo seletivo, denominar-se-á Curso Superior de Tecnologia em Concreto (Área Profissional: Construção Civil).

Art. 3º - O reconhecimento a que se refere esta portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo 1º.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 1.557, DE 27 DE MAIO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 321/2004, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.014479/2002-37, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º - Reconhecer, pelo prazo de três anos, o Curso Superior de Tecnologia em Móveis, modalidade: Projeto de Móveis, com oitenta vagas totais anuais, sendo quarenta vagas totais anuais para o turno matutino e quarenta vagas totais anuais para o turno noturno, ministrado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná, estabelecido à Avenida Sete de Setembro, nº 3165, Centro, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, mantido pela União.

Art. 2º - O curso, a partir do próximo processo seletivo, denominar-se-á Curso Superior de Tecnologia em Design de Móveis (Área Profissional: Design).

Art. 3º - O reconhecimento a que se refere esta portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo 1º.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 1.558, DE 27 DE MAIO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 322/2004, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.014480/2002-61, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º - Reconhecer, pelo prazo de três anos, o Curso Superior de Tecnologia em Artes Gráficas, modalidade Design (Área Profissional: Design), com oitenta vagas totais anuais, sendo quarenta vagas totais anuais para o turno matutino e quarenta vagas totais anuais para o turno noturno, ministrado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná, estabelecido à Avenida Sete de Setembro, nº 3165, Centro, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, mantido pela União.

Art. 2º - O curso, a partir do próximo processo seletivo, denominar-se-á Curso Superior de Tecnologia em Artes Gráficas (Área Profissional: Design).

Art. 3º - O reconhecimento a que se refere esta portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo 1º.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 1.559, DE 27 DE MAIO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 323/2004, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.015057/2002-89, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º - Reconhecer, pelo prazo de três anos, o Curso Superior de Tecnologia em Alimentos (Área Profissional: Química), com sessenta e quatro vagas totais anuais, sendo trinta e duas vagas totais anuais para o turno matutino e trinta e duas vagas totais anuais para o turno noturno, ofertado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica de Petrolina, estabelecido à Rodovia BR 407, Km 08, s/nº, na Cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, mantido pela União.

Art. 2º - O curso, a partir do 2º semestre letivo de 2004 denominar-se-á Curso Superior de Tecnologia em Alimentos de Origem Vegetal (Área Profissional: Química).

Art. 3º - O reconhecimento a que se refere esta portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo 1º.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 1.560, DE 27 DE MAIO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 324/2004, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.006985/2003-33, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º - Reconhecer, pelo prazo de três anos, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão do Comércio Exterior (Área Profissional: Gestão), com cento e trinta vagas totais anuais, turno noturno, ministrado pelo Centro Universitário Nove de Julho - Unidade Memorial, estabelecido à Rua Diamantina, 310, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, mantido pela Associação Educacional Nove de Julho.

Art. 2º - O reconhecimento a que refere esta portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 1.561, DE 27 DE MAIO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 325/2004, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.009443/2003-12, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º - Renovar o reconhecimento, para fins de registro e emissão dos diplomas das turmas ingressas até o primeiro semestre letivo do ano de 2002, do Curso Superior de Tecnologia em Pro-

cessamento de Dados, ministrado pela Universidade de Caxias do Sul, Campus Região de Vinhedos, estabelecido à Alameda João Dal Sasso, 800, na Cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Fundação Universidade de Caxias do Sul.

Art. 2º - A renovação de reconhecimento a que se refere esta portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 1.562, DE 27 DE MAIO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 326/2004, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.014917/2002-67, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Marketing (Área Profissional: Gestão), com cem vagas totais anuais, para o turno noturno, a ser ministrado pelo Instituto Cuiabá de Ensino Superior, estabelecido à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1980, na Cidade de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, mantido pela Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - SUPERO.

Art. 2º - A autorização a que se refere esta portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 1.563, DE 27 DE MAIO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 327/2004, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.012763/2003-50, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação (Área Profissional: Gestão), com cento e cinquenta vagas totais anuais, sendo cinquenta vagas totais anuais para o turno matutino e cem vagas totais anuais para o turno noturno, a ser ministrado pelo Centro de Educação Tecnológica Rio Claro, estabelecido à Avenida Washington Luiz, km 173,3, Bairro Chácara Luza, na Cidade de Rio Claro, no Estado de São Paulo, mantido pelo Instituto de Ensino de Rio Claro e Representações Ltda.

Art. 2º - A autorização a que se refere esta portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 1.564, DE 27 DE MAIO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 048/2004, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23000.015277/2001-21 e 23000.018170/2002-16, registro SAPIEnS nº 20023000815, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Recredenciar, pelo prazo de cinco anos, o Centro Universitário Franciscano, mantido pela Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis - Zona Norte, ambos com sede na cidade de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, aprovando também, neste ato, o seu Plano de Desenvolvimento Institucional e o Estatuto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 1.565, DE 27 DE MAIO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 072/2004, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.004426/2003-99, Registro SAPIEnS nº 20031002682, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Recredenciar, pelo prazo de cinco anos, o Centro Universitário Carioca, mantido pela Associação Carioca de Ensino Superior - ACESU, ambos com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, aprovando também, neste ato, o seu novo Plano de Desenvolvimento Institucional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO